

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.696, DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização dos testes de detecção da disfunção renal pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

Autor: Deputado Marco Tebaldi

Relator: Deputado Dr. Rosinha

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 5.696, de 2013, de autoria do Deputado Marco Tebaldi, objetiva assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com problemas de diabetes, hipertensão, doença renal na família, idade avançada e doenças cardiovasculares, a realização dos testes de detecção da disfunção renal para a prevenção do doente renal crônico.

De acordo com o art. 1º da proposição, tal procedimento seria realizado por meio dos serviços próprios, conveniados ou contratados pelo SUS.

O art. 2º estabelece que os testes de detecção da disfunção renal serão realizados através dos exames de urina e da dosagem de creatina no sangue e o art. 3º indica que o SUS disponibilizará assistência integral,

informando e educando sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou procedimento pós-tratamento depois do diagnóstico.

Finalmente, a proposição indica que a Lei entrará em vigor depois de 180 dias de sua publicação.

Na justificação, o autor destacou preocupação com o avanço das doenças renais crônicas e a necessidade de sua prevenção, pois, segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia, a taxa de mortes dos doentes renais crônicos aumentou em 38% entre 2000 e 2010, sendo o principal motivo deste crescimento, o diagnóstico tardio.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), cabendo à primeira o exame do mérito. Na CSSF, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 5.696, de 2013, demonstra a adequada preocupação do ilustre autor com a prevenção das doenças renais.

Segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), cerca de 70% dos pacientes que começam a fazer hemodiálise no Brasil não sabem que são renais crônicos. Para agravar a situação, os sintomas são observados quando os rins já perderam 50% de suas funções. Dados da SBN indicam que a quantidade de doentes renais no Brasil dobrou na última década. Estima-se que 10 milhões de brasileiros sofram de alguma disfunção renal. Atualmente, entre 90 mil e 100 mil pessoas são submetidas à diálise no país. Apenas em 2010, foram registrados mais de 16 mil óbitos por insuficiência renal, correspondendo a uma taxa de mortalidade anual de 17,9%.

Apesar de compartilhar com o Autor a preocupação com esse grave problema de saúde pública, é forçoso reconhecer que a solução apresentada no projeto em análise não produzirá os efeitos desejados.

Isso, porque a mesma não introduz novidade na legislação sanitária, a qual, por meio do próprio texto constitucional e também da Lei Orgânica da Saúde, já garantem uma atenção integral a saúde dos brasileiros, o que inclui a prevenção dos mais diversos tipos de agravos à saúde.

Não cabe a produção de lei específica para a prevenção de cada tipo de doença existente. A legislação sanitária tornar-se-ia objeto de inumeráveis normas. Além de desconsiderar as previsões já existentes na legislação mencionada.

Também seria inapropriado estabelecer em uma lei, que, a princípio deve instituir princípios gerais, quais exames seriam usados para a detecção das doenças, visto que o avanço tecnológico pode tornar tais recomendações ultrapassadas em pouco tempo.

Não é de nova norma que o SUS necessita para cumprir suas funções na promoção da saúde integral dos brasileiros, mas do cumprimento das existentes e com o devido suporte em termo de recursos financeiros e humanos.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 5.696, de 2013.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2013.

Deputado Dr. Rosinha

Relator